Lei nº 1254/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER EM COMODATO, LOTES NO BAIRRO ITAÍ.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito de Divinópolis autorizado a dar, em comodato, as pessoas cujas casas foram destruídas ou danificadas por inundações na Rua Bocaiúva no Bairro Niterói, lotes de propriedade da Prefeitura, situados no Bairro Itaí.

Art. 2º Os comodatários ficam obrigados a concluir as construções, no prazo de seis (6) meses, a contar desta data, sob pena de caducar a autorização.

Art. 3º Aos comodatários fica assegurado, pelo prazo de três (3) anos, o direito de adquirir os terrenos cedidos em comodato.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de janeiro de 1977.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.251 de 30/01/1977